



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/36854

Nº 108/22-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **representado pelo seu Presidente, Desembargado, NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.096.502/0001-44, com sede na Travessa Bahia, s/n, Rua Democrata, lote 24, quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, representada por **ALISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**, CPF 011.966.375-98, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº 2019/36854**, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços **Nº 36/20-S e aditivo nº 67/21-AS**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 36/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022, e término em 31 de agosto de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

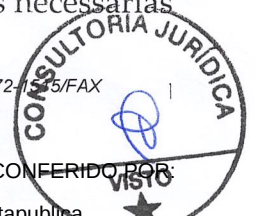
O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1514/5/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: MAIRA DANTAS FERNANDES.**
Documento Nº: 593459.21949458-998 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM201936854V07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/36854

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do contrato é de R\$ 41.583,33 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global do contrato é de R\$ 498.999,96 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que será atendido através da Unidade Gestora 0008, Unidade Orçamentária 2.04.101 Atividade/Projeto 2000 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 24 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ALISSON MATEUS SANTOS

TESTEMUNHAS:

01 João Paulo F. dos Santos 02 Filipe Marcelo de B. Santos
CPF 080.570.835-90 CPF 866.065.045-03



TJADM201936854V07